PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO/GAB/ Nº 207 /2.022

Piumhi – MG, 27 de Julho de 2.022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Reinaldo Dos Reis Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O REPASSE DO VALOR DE R$100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA REFORÇO DO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

O objetivo deste Projeto é tão somente corrigir a dotação orçamentária constante da Lei anterior que autorizou o repasse, Lei 2.635/2022, que por um equívoco constou de forma errônea.

Desta forma, não se trata de um novo valor a ser repassado para a entidade, por isso, solicitamos mais uma vez, seja o presente projeto de Lei tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL,** sabendo que após a esperada aprovação desta Lei ainda são necessários os tramites burocráticos para assinatura do convênio e transferência dos valores, além dos ajustes das partes para cumprimento do convencionado.

Atenciosamente,

Dr. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal

PROTOCOLIZADO
27/07/22 16:32 HORAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 47/2.022

Senhor Presidente,

Submeto à consideração da Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, através desta mensagem o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a transferir o valor de **R$100.000,00 (cem mil reais**) para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG".

O objetivo deste Projeto é tão somente corrigir a dotação orçamentária que constou erroneamente no projeto anteriormente enviado a esta Casa Legislativa, que inclusive já foi aprovado, revogando-se a Lei 2.635/2022 para possibilitar o repasse.

Conforme já dito, o presente Projeto de Lei prevê autorização expressa para transferir o valor de R$100.000,00 (cem mil reais) para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG com objeto de *reforço do custeio das ações e serviços de saúde.*

Importante salientar que o recurso financeiro objeto do presente, é oriundo de Emenda Parlamentar – Resolução SEGOV Nº 21, de 1 de abril de 2.022, do Parlamentar Mauro Tramonte, porém será utilizado recurso próprio do próprio Município de Piumhi para transferência destinada a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG, haja vista que o recurso, R$100.000,00, é destinado, exclusivamente, para Programa de Atenção Básica devendo ser aplicado na rede de saúde pública municipal, o que será feito.

Conforme se pelo documento em anexo, foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício financeiro de 2.022, **não afetando as metas fiscais previstas para o exercício corrente e posteriores** em conformidade com os dispostos na LDO do Município.

Ademais, ainda conforme documentação em anexo, **as despesas decorrentes do presente projeto de lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado** e compatibilidade com o Plano Plurianual, Ação Governamentária e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É de suma importância aprovação do presente Projeto de Lei, haja vista que há necessidade e urgência no repasse dos referidos valores para Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG.

Requer ainda que seja incluído o presente projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL,** sabendo que após a esperada aprovação desta Lei ainda são necessários os tramites burocráticos para assinatura do convênio e

transferência dos valores, além dos ajustes das partes para cumprimento do convencionado.

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Piumhi – MG, 27 de Julho de 2.022.

DR.PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI Nº 48/2.022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O REPASSE DO VALOR DE R$100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA REFORÇO DO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o valor de R$100.000,00 (cem mil reais), para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG com a finalidade de *reforço do custeio das ações e serviços de saúde*.

Parágrafo Único. Para a transferência da verba que se refere o *caput*, fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG, ficando este obrigado a prestar contas da referida transferência no prazo a ser estabelecido no Termo de Convênio.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias nº 02.06.01.10.302.0011.2009-3.3.50.41.00, prevista no orçamento em curso.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 2.635/2022.

Piumhi – MG, 27 de Julho de 2.022.

DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI - MG

ART. 16 DA LEI 101/2000

EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO
X	Criação	REPASSE SANTA CASA 02.06.01.10.302.0011.2009.33504100
X	Expansão	
	Aperfeiçoamento	
VIGÊNCIA	11/07/2022	FIM:

ESTIMATIVA DAS DESPESAS

NATUREZA	2022		
PESSOAL E ENCARGOS			
DIARIAS DE VIAGENS	-	-	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
SUBENÇÕES	100.000,00		-
EQUIPAMENTOS			
TOTAL	100.000,00	-	-

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	(A) VALOR ESTIMADO	(B) VALOR ORÇADO	IMPACTO (A/B)
2022	100.000,00	3.476.500,00	0,03%
	-	-	

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
100.000,00	0,00	-100.000,00	ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO, DE ACORDO COM A LEI 2587 DE 14/12/2021

DATA: 11/07/2022

Maria Perpetua da Silva Felix
Secretaria Mun. Administração Finanças

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART.16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECIFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTÁRIA E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DATA:11/07/2022

Paulo Cesar Vaz
Prefeito Municipal